



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 82ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 287/2026, com a rejeição do inciso X do artigo 2º, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 287/2026

Institui, no Município de Araraquara, a “Política Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores”.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Araraquara, a “Política Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores”, para contribuir com:

- I – a ampliação da competitividade e da concorrência nas contratações públicas;
- II – o aumento do número de fornecedores aptos a participar dos procedimentos de contratação; e
- III – a redução da ocorrência de licitações desertas ou fracassadas.

Parágrafo único. A política de que trata esta lei é implementada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e livre concorrência, bem como com às normas federais e municipais aplicáveis às licitações e contratações públicas.

Art. 2º Constituem diretrizes da “Política Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores”:

- I – o estímulo à ampliação do número de fornecedores aptos e interessados em participar das contratações públicas municipais;
- II – o incentivo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais agentes econômicos, observadas as disposições da legislação aplicável;
- III – a promoção da divulgação e do acesso às informações relativas às oportunidades de contratação pública, observados os meios oficiais de publicidade estabelecidos pela legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

IV – o incentivo a ações de orientação e capacitação destinadas a potenciais fornecedores, especialmente quanto aos procedimentos de licitação e contratação pública;

V – o estímulo à formalização e à regularidade dos agentes econômicos interessados em fornecer bens e prestar serviços ao poder público;

VI – a contribuição para o aumento da competitividade e da concorrência nos procedimentos de contratação pública;

VII – o incentivo à ampliação e à diversificação de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Pública;

VIII – o estímulo à adoção de medidas que contribuam para a redução da ocorrência de licitações desertas ou fracassadas; e

IX – a promoção da transparência e da publicidade das oportunidades de contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Constituem objetivos da “Política Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores”:

I – ampliar o conhecimento dos potenciais fornecedores acerca:

a) da legislação aplicável às licitações e contratações públicas;

b) dos procedimentos de participação em licitações e demais formas de contratação pública;

c) dos requisitos de habilitação e documentação exigidos nos procedimentos de contratação;

d) da utilização de plataformas eletrônicas de compras públicas; e

e) das oportunidades de contratação promovidas pelo Município;

II – facilitar o acesso dos agentes econômicos às informações públicas relacionadas às licitações e demais procedimentos de contratação;

III – contribuir para que fornecedores estejam melhor preparados para atender às exigências legais e editalícias aplicáveis às contratações públicas;

IV – estimular a melhoria da qualidade e da competitividade das propostas apresentadas nos procedimentos de contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

V – contribuir para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, mediante o estímulo à ampliação da concorrência;

VI – incentivar a participação de fornecedores de diferentes portes e segmentos econômicos, respeitadas as normas legais aplicáveis; e

VII – contribuir para o fortalecimento da transparência e da publicidade das contratações públicas municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 6 de outubro de 2026.

DR. LELO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GEANI TREVISÓLI

MARIA PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=UNEPNM1P5A815DV8>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **UNEP-NM1P-5A81-5DV8**

GEANI TREVISÓLI

Vereadora - 1º Secretário

Assinado em 07/10/2026, às 10:02:23

DR. LELO

Vereador

Assinado em 07/10/2026, às 15:29:56

MARIA PAULA

Vereadora

Assinado em 08/10/2026, às 14:35:56